

TUTORIAL PARA REGISTRO DE USUFRUTO E COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO SISTEMA PGD PETRVS REFERENTE AOS DIAS 24 E 31/12/2024

1. Elaboração do Plano de Trabalho de dezembro/2024 (usufruto de horas)

No cadastro do Plano de Trabalho você deve registrar os percentuais de distribuição de Carga Horária para as respectivas entregas da seguinte forma:

O somatório do percentual de contribuição da Carga Horária Disponível (%CHD) deve ser menor que 100% (usufruto).

Exemplo de um plano de trabalho de dezembro de 2024 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e não trabalhará nos dias 24 e 31/12/2024 (4 horas/dia), considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023). Nesse exemplo, o servidor não usufruirá o recesso de fim de ano, férias ou licença no mês:

Período	Condição	Dias úteis	CH normal	% CH normal	CHD não trabalhando nos dias 24 e 31/12/24 (B)	% CHD não trabalhando nos dias 24 e 31/12/24 (B/A)*100
24 e 31/12/2024	Ponto facultativo após as 14h (jornada normal de 4h/dia)	2	8	5%	0	0%
Restante do mês de dez/2024	Jornada normal de 8h/dia	19	152	95%	152	95%
Total		21	160 (A)	100%	152	95%

Obs.: Total de horas a compensar até **31/05/2025** = 8

Registro no campo Descrição dos trabalhos:

“Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição abaixo do percentual habitual em função do usufruto de 8h referente aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)”

Obs.: O usufruto dessas horas deve ser incluído no TCR.

Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é **95%** (destaque em verde). Adicionalmente, deve-se registrar no campo “Descrição dos Trabalhos” da entrega

correspondente que se trata de usufruto de carga horária (destaque em amarelo).

Entregas do plano de trabalho

Origem	Entrega	% CHD	Descrição dos Trabalhos
Própria Unidade CGS	Entrega A 17/12/2024 - 31/12/2024 Curtir	50%	Descrição da entrega A
Própria Unidade CGS	Entrega B 17/12/2024 - 31/12/2024 Curtir	45%	Descrição da entrega B. Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição abaixo do percentual habitual em função do usufruto de 8h referente aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)

2. Execução do Plano de Trabalho de dezembro/2024 (usufruto de horas)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária usufruída no período para a respectiva entrega, no campo de “Comentários”.

Registros De Execução ↓

Data início	Data fim	Estadísticas/Avaliações	Status
01/10/2024	30/10/2024		Concluído

Detalhamentos da Execução

Origem	Entrega	% CHD Planejado	Meta	Progresso
Própria Unidade	Comitê do PGD implementado Elaborar normativos	35,00%	1	

#ID/Trabalho executado	Início e Conclusão	Progresso Etiquetas/Checklist	nº Processo/Status	Comentários
# 80 Elaborei uma nota técnica	01/10/2024 00:00 30/10/2024 23:59	100%	Concluído	Comentários

Incluir comentário

Registro no campo Comentários:

“No mês de dez/2024 trabalhei 8h a menos referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 (4 horas/dia), considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)”

3. Elaboração de Plano de Trabalho, por exemplo, de maio/2025 (compensação de carga horária)

Nos casos de compensação, o somatório do %CHD deve ser maior que 100%.

Exemplo de um plano de trabalho de maio de 2025 (apenas 1 plano para o mês) de servidor que possui regime de trabalho de 40 horas/semanais e que não terá afastamento, licença ou férias no mês, considerando a compensação de 8 horas referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 (ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023):

Período	Condição	Dias úteis	CH normal	% CH normal	CHD com compensação	% CHD com compensação
---------	----------	------------	-----------	-------------	---------------------	-----------------------

					(B)	(B/A)*100
1 a 31/5/2025	Jornada normal de 8h/dia	21	168	100%	176	104,76%
Total		21	168 (A)	100%	176	104,76%

Obs.: máximo de horas excedentes (além da CH normal) = 2h/dia

Registro no campo Descrição dos trabalhos:

“Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição acima do percentual habitual em função de compensação de 8h referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)”

Obs.: A compensação deve ser incluída no TCR.

Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é **104,76%** (destaque em verde). Adicionalmente, deve-se registrar no campo “Descrição dos Trabalhos” que trata-se de compensação de carga horária (destaque em amarelo)

Origem	Entrega	% CHD	Descrição dos Trabalhos
Própria Unidade CGSI	Entrega A 17/12/2024 - 31/12/2024 Curtir	50%	Descrição da entrega A
Própria Unidade CGSI	Entrega B 17/12/2024 - 31/12/2024 Curtir	54,76%	Descrição da entrega B. Ressalta-se que esta entrega está com previsão de contribuição acima do percentual habitual em função de compensação de 8h referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)

4. Execução de Plano de Trabalho, por exemplo, de maio/2025 (compensação de carga horária)

No registro da execução do Plano de Trabalho você deve informar a carga horária compensada no período para a respectiva entrega, no campo de “Comentários”.

Registros De Execução ↓

Data início	Data fim	Estadísticas/Avaliações	Status
01/10/2024	30/10/2024		Concluído

↳ Detalhamentos da Execução

Origem	Entrega	% CHD Planejado	Meta	Progresso
Portaria Unificada	Comitê do PGD implementado Elaborar normativos	35.00%	1	

#ID/Trabalho executado	Início e Conclusão	Progresso Etiquetas/Checklist	nº Processo/Status Comentários
# 80 Elaborei uma nota técnica	01/10/2024 00:00 30/10/2024 23:58	100%	Concluído Comentários

Incluir comentário

Registro no campo Comentários:

“No mês de mai/2025 realizei a compensação de 8h referentes aos dias não trabalhados de 24 e 31/12/2024 considerando o ponto facultativo após as 14h nesses dias (Portaria MGI nº 8.617, de 26/12/2023)”

Nota: As 8_h trabalhadas a menos em dez/2024 devem ser compensadas até 31/05/2025.